



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

(Projeto de Lei nº /2025, do Professor Vereador Toninho Vespoli - PSOL)

“Dispõe sobre a prioridade das pessoas surdas na ocupação do cargo de professor(a) de Língua Brasileira de Sinais, Libras nas instituições públicas municipais de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurada, no âmbito do Município de São Paulo, a prioridade das pessoas surdas para ocupação de cargos de professor(a) e instrutor(a) de Língua Brasileira de Sinais, Libras nas instituições públicas de ensino da rede municipal.

§1º A prioridade prevista no caput será observada em concursos públicos, processos seletivos, contratações temporárias, editais de credenciamento, convênios e demais formas de provimento de vagas destinadas ao ensino de Libras.

§2º A prioridade conferida às pessoas surdas tem como objetivo a valorização da identidade, cultural e constituição linguística da comunidade surda, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência e no Decreto Federal nº 5.626/2005.

Artigo 2º - Fica estabelecido que os cargos de intérprete de Libras, destinados à mediação da comunicação entre surdos e ouvintes, poderão ser ocupados por pessoas ouvintes, conforme diretriz da legislação federal.

Artigo 3º - Os editais e demais instrumentos públicos que prevejam a contratação de professor(a)s ou instrutores de Libras deverão conter cláusula expressa sobre a preferência pela contratação de pessoas surdas, de forma a garantir a efetividade desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL

Artigo 4º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Antonio Biagio Vespoli", written over a horizontal line.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI - PSOL****JUSTIFICATIVA**

A presente proposição visa assegurar, no âmbito do Município de São Paulo, a prioridade das pessoas surdas para ocupar o cargo de professor(a) e instrutor(a) de Língua Brasileira de Sinais Libras, reconhecendo sua importância na construção da identidade e cultura da comunidade surda.

A Lei Brasileira de Inclusão Lei nº 13.146/2015, em conjunto com o Decreto nº 5.626/2005, já estabelece diretrizes para o ensino da Libras e recomenda que os professores e instrutores sejam preferencialmente surdos, considerando que o ensino da Libras por pessoas surdas favorece a autenticidade linguística, o fortalecimento da identidade cultural e a inclusão efetiva.

Além disso, a priorização de pessoas surdas como docentes de Libras contribui para a representatividade e valorização da comunidade surda nos espaços educacionais, além de estimular a formação e o protagonismo dessas pessoas na educação inclusiva.

É dever do poder público promover políticas afirmativas que garantam o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente no campo da educação, da cultura e da profissionalização. Essa iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade material.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço na inclusão de professores surdos na rede municipal de ensino no município de São Paulo.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2025.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador PSOL